



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

#### PROJETO DE LEI N° 4.940, DE 2023

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para priorizar setores do transporte complementar no Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil.

Autor: Deputado ZÉ NETO

Relator: Deputado RUBENS OTONI

#### I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Viação e Transportes, para análise de mérito, o Projeto de Lei nº 4.940, de 2023, que pretende inserir o art. 35-A no texto da Lei nº 14.690/2023 para priorizar os motoristas que atuam na condução coletiva de escolares, os taxistas e os motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil. O parágrafo único do referido artigo dispõe que será realizada publicidade específica para atingir esse público.

Na justificação é abordado que os mencionados profissionais foram afetados pela pandemia de Covid-19 e que precisam de atenção especial diante da situação de endividamento que enfrentam. O autor defende prioridade para esse público acessar o programa Desenrola Brasil.

A matéria foi distribuída pela Mesa Diretora às comissões de Viação e Transportes (CVT); de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tramita em regime ordinário. Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 501 | CEP 70160-900 - Brasília, DF  
Tel. (61) 3215-5501 | dep.rubensotoni@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241263188900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Otoni





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O projeto de lei em exame pretende inserir artigo na Lei nº 14.690/2023 para priorizar os motoristas que atuam na condução coletiva de escolares, os taxistas e os motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros, no âmbito do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil. Prevê, também, que será realizada publicidade específica para atingir esse público.

De fato, o setor de transportes foi um dos que sofreram maior perda financeira com a pandemia da Covid-19. O fechamento de escolas, aeroportos, escritórios, comércio varejista, bares e restaurantes, entre outros, provocou queda brusca na demanda pelo serviço de transporte de passageiros, com impacto desastroso na renda dos trabalhadores desse setor, principalmente escolares, táxi e transporte por aplicativo.

Além disso, o desenvolvimento das atividades de trabalho e estudo de forma remota, decorrente da pandemia, representou duro golpe na renda desses transportadores. Essa situação, que parecia temporária, continuou impactando o orçamento nos anos seguintes a 2020, pois a retomada da economia ocorreu de forma lenta e gradual.

Assim, a situação financeira das famílias que dependiam dessa fonte de renda ficou realmente desalentadora. O endividamento causado pela pandemia perdura até os dias atuais, em razão do longo período sem renda ou com renda limitada pelo qual passaram esses trabalhadores, em todo o Brasil.

Por outro lado, não obstante a compreensível preocupação do autor, o que o motivou a apresentar a proposta aqui analisada, o fato é que a matéria perdeu oportunidade, tendo em conta que o prazo de vigência do programa Desenrola Brasil se encerrou na data de 20 de maio de 2024.

Estamos certos de que o aprendizado obtido durante a terrível experiência da pandemia nos possibilitará tomar medidas apropriadas caso algo parecido volte a ocorrer e afete os profissionais mencionados. Por ora, todavia, não é mais oportuno incorporar os benefícios à legislação na forma proposta.

Assim sendo, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.940, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado RUBENS OTONI

Relator

